

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 – IPASLUZ-SAÚDE
CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

1) Preâmbulo:

A Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia – IPASLUZ-Saúde, com fundamento no Art.25, “caput”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e IN 0007/16 – TCM/GO, torna público para conhecimento dos interessados que estará credenciando profissionais da área de saúde, para atendimento aos seus segurados e dependentes, durante o ano de 2023, em conformidade com o disposto neste Edital.

2) Objeto:

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais da área de saúde (pessoa física e jurídica), para a prestação de serviços de atendimento aos segurados titulares e dependentes, nas seguintes especialidades:

3) Da Inscrição:

Durante a vigência deste Edital, os interessados para o credenciamento deverão requerer seu enquadramento, fazendo a entrega da documentação junto ao IPASLUZ-Saúde, desde a data da publicação do Edital, diretamente na Sede do Ipasluz Saúde, sito à Rua Jose de Melo, nº 633, Centro – Luziânia-GO, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17h.

4) Da Habilitação

Para se habilitar ao credenciamento, os interessados deverão atender as seguintes exigências:

- a) Preencher o formulário de inscrição para Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do **Anexos B ou C** deste Edital, declarando total concordância com as condições estabelecidas, inclusive com os valores constantes das Tabelas de Honorários – Anexo B, deste Edital.
- b) Apresentar fotocópias para conferência por um servidor do IPASLUZ-SAÚDE, dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Currículo com e-mail, telefone e estado civil, sem rasura, atualizado, datado e assinado;
- Diploma de conclusão do curso superior;
- Certificado de especialidades, obrigatório em caso de vaga de especialista;
- RG ou CNH;
- CPF;
- Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado e com CEP (faturas de energia elétrica, fornecimento de água, telefone, ou contrato de aluguel do imóvel);
- Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- Certidões Negativas atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Prova de inscrição no INSS (NIT/PIS/PASEP);
- Prova de Regularidade relativa aos débitos municipais, da sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa aos débitos estaduais;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda - Dívida Ativa da União;
- Cópia – Dados bancários (relacionar número de conta corrente do Banco e Agência).

IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197
ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

Pessoa Jurídica:

- Cópia RG, CPF do representante legal ou sócios (Se não constar no contrato social, apresentar procuração);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social e as últimas alterações;
- Registro Comercial, se empresa individual;
- Cartão CNPJ;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de Tributo municipal;
- Certidão negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão negativa federal;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Alvará da vigilância sanitária ou protocolo do órgão emissor de alvará);
- Certificado de inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente há no mínimo 02 anos;
- Currículo vitae e carteira do Conselho Regional do candidato, com experiência de no mínimo 02 anos na área da vaga pretendida;
- Declaração de conhecimento e concorde com todos os elementos dispostos no Edital de Chamamento e seus Anexos – **anexo F1 e F2**;
- Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração, conforme modelo constante do **anexo G** do edital;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, periculoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (anos), nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no **Anexo H** do Edital;
- Relação do corpo clínico para atendimento da área de atuação, com seu respectivo título ou certificado de especialidade na área, e carteira do Conselho da respectiva categoria profissional; e
- Dados bancários (Relacionar: Banco, Nº agência, nº da conta Corrente ou Poupança).

Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do Órgão expedidor informando sua isenção.

Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão, mediante apresentação do original.

Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação relacionada neste item.

Os documentos apresentados para credenciamento serão analisados pelo IPASLUZ-SAÚDE. Estes deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ-SAÚDE -
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. DOCUMENTAÇÃO**

IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66

**Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197
ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br**

PARA A VAGA DE _____ (Descrever a vaga pretendida).

A abertura dos envelopes para fins de habilitação dos interessados terá início no dia xx de xxxxx de 2023, às 16:00h, na sede da Credenciadora.

O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da abertura dos envelopes, para recorrerem quanto a sua inabilitação conforme estabelecido no Art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Serão credenciados apenas os profissionais que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados aqueles que preencherem os requisitos, até que se complete o número estipulado na tabela apresentada no item 7 deste Edital, mediante necessidade desta Unidade de Assistência à Saúde, considerando a ordem crescente de inscrições.

A habilitação do candidato não obriga a Credenciadora a realizar o credenciamento, que ocorrerá consoante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4.1 – Do Desempate

Ocorrendo habilitados em número superior à necessidade da Proponente, serão convocados os interessados, de acordo com a ordem de classificação e data de cadastro, para apresentação de títulos ou documentos que comprovem experiências nos seguintes termos:

- a) Para cada ano de experiência no programa municipal serão atribuídos 03 (três) pontos;
- b) Para cada ano de experiência em outro programa, mantido pelos poderes públicos nos seus diversos níveis, será atribuído 01 (um) ponto, até o limite de 03 (três) pontos.

Em caso de empate em número de pontos, o desempate será o fator idade. O candidato com data de nascimento mais antiga será quem ocupará a vaga oferecida, ou o período de inscrição junto ao Conselho de classe em caso de pessoa jurídica.

Nenhuma contratação será efetivada sem a observância da ordem de classificação.

Todo aquele que se habilitar, mas não se classificar, continuará a pertencer ao cadastro de interessados no Edital de Chamamento para futuros contratos.

5) Dos Credenciados:

Serão credenciados os profissionais interessados que prestarem serviços na área de saúde dentro das especialidades descritas no objeto do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento e seus anexos e que haja disponibilidade financeira para o credenciamento no orçamento do IPASLUZ-SAÚDE, observando-se o mérito administrativo.

6) Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência deste Edital será de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma vez por igual período, nos termos da Lei.

O prazo da vigência dos contratos a serem firmados em decorrência do credenciamento será a contar da data da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo, entretanto, ser renovado por mútuo consentimento e interesse das partes, ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência de uma das partes, segundo a predominância do interesse público, consoante arts. 57 e 77, da Lei nº 8.666/93.

IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197
ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

7. Da Estimativa de Custos

O pagamento que a Credenciadora repassará aos credenciados que atenderem nos consultórios próprios da Unidade de Saúde, obedecerá ao estipulado na Tabela abaixo:

ESPECIALIDADES 2023	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO E LIMITES DE SESSÕES/CONSULTAS	PERÍODO EM DISPONIBILIDADE NO IPASLUZ-SAÚDE	VAGAS
Auxiliar de Prótese dentária	Ensino Médio	-	40 HORAS SEMANAIS: R\$ 1.800,00	01
Fisioterapeuta	Ensino Superior	R\$ 12,50 Limitado a 136 sessões mensais	20 HORAS SEMANAIS: Até R\$ 1.700,00	01
		R\$ 12,50 Limitado a 272 sessões mensais	40 HORAS SEMANAIS: Até R\$ 3.400,00	
Médico (Clínico Geral)	Ensino Superior	R\$ 25,00 Limitado a 256 consultas mensais	20 HORAS SEMANAIS: Até R\$ 6.400,00	01
		R\$ 25,00 Limitado a 480 consultas mensais	40 HORAS SEMANAIS: Até R\$ 12.000,00	01
Médico (Endocrinologista)	Ensino Superior	R\$ 40,00 Limitado a 160 consultas mensais	32 HORAS MENSAS: Até R\$ 6.400,00	01
Psicólogo	Ensino Superior	R\$ 12,50 Limitado a 128 consultas mensais	20 HORAS SEMANAIS: Até R\$ 1.600,00	01
		R\$ 12,50 Limitado a 192 consultas mensais	30 HORAS SEMANAIS: Até R\$ 2.400,00	
		R\$ 12,50 Limitado a 256 consultas mensais	40 HORAS SEMANAIS: Até R\$ 3.200,00	

Às especialidades que estão destinadas apenas uma vaga, com a possibilidade de mais de uma carga horária, aplicar-se-á a carga horária determinada pela Credenciadora, conforme sua necessidade, observando-se o mérito administrativo.

Mediante acerto entre credenciados e credenciadora, a critério desta, os profissionais habilitados poderão assumir a função de Diretor médico ou Responsável técnico de Fisioterapia, ocasião em que perceberão um adicional mensal no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e R\$ 1.312,50 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), respectivamente.

Assim, fica estimado o montante de R\$ 190.062,50 (cento e noventa mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

8. Das Atribuições

IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197
ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

Auxiliar em Prótese dentária:

Realizar, em conjunto com o Técnico em prótese dentária e o cirurgião-dentista, a execução dos trabalhos técnicos odontológicos, com função de restabelecer a capacidade funcional e estética do paciente por meio de próteses dentárias humanas. Identificar e caracterizar os tipos de materiais, instrumentais e equipamentos do laboratório de prótese dentária para execução de próteses total removível e fixa. Utilizar metodologias e técnicas para confecção de modelos de estudo e de trabalho de prótese dentária total removível e prótese dentária fixa; utilizar formas, estruturas, dimensões, posições, funções e classificação dentais e analisar as relações maxilo-mandibulares durante a confecção de prótese dentária total removível e prótese dentária fixa; Identificar os diversos tipos de ligas metálicas de uso odontológico para confecção de próteses dentárias; utilizar técnicas de inclusão, fundição, usinagem, acabamento e polimento de metais odontológicos.

Fisioterapeuta:

Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias. Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários. Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolatividade dos trabalhos desenvolvidos.

Médico: (Clínico Geral).

Prestar assistência médica conforme sua especialização. Atuar na recuperação e preservação da saúde de pacientes. Analisar exames clínicos e diagnósticos de doenças e prescrição de tratamento para cura de enfermidades e emissão de laudos técnicos e avaliação de resultados. Apresentar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Realizar consultas médicas e prestar orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva.

Médico: (Endocrinologista)

Prestar assistência médica conforme sua especialização. Atuar na recuperação e preservação da saúde de pacientes. Analisar exames clínicos e diagnósticos de doenças e prescrição de tratamento para cura de enfermidades e emissão de laudos técnicos e avaliação de resultados. Apresentar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Realizar consultas médicas e prestar orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva

Psicólogo:

Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. Realizar divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos.

8) Da Remuneração:

IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197
ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

A remuneração será devida para os credenciados por sessões, consultas ou procedimentos, mediante a conferência das anotações realizadas pelo Credenciado e Fiscal de Contratos, se pessoa física; bem como a apresentação de fatura/nota fiscal dos procedimentos realizados, se pessoa jurídica, não podendo ultrapassar a quantidade apresentada na Tabela do item 7 deste Edital; devendo ser observado, ainda, o tempo de disponibilidade em atendimento nas instalações do Ipasluz-Saúde, exposto no Item 7, do Edital de Chamamento.

Os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da documentação supracitada, juntamente com às certidões Negativas de Débito, devidamente atestadas pelo setor competente do IPASLUZ-SAÚDE.

9) Da Validade do Edital de Chamamento Público:

O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar a partir da data de sua publicação, consoante inc. V do art. 6º da I.N n.º.00007/2016, alterada pela I.N. n.º 00001/2017 do TCM/GO. Podendo ser prorrogado conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentaria do Ipasluz-Saúde e o mesmo poderá ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Durante o prazo de validade, os credenciamentos poderão ser realizados a qualquer tempo, deste que atendam às exigências deste Edital e dos seus anexos; e que o IPASLUZ-SAÚDE tenha disponibilidade financeira e orçamentária para tais serviços.

O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

10) Da Publicação:

O resumo deste chamamento público será necessariamente publicado no Quadro de Aviso do IPASLUZ-SAÚDE, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

11) Das Obrigações do Credenciado

São obrigações do Credenciado:

- a) Executar o trabalho pertinente a sua especialidade;
- b) Elaborar todo e qualquer tipo de relatório que verse sobre assunto relacionado à prestação dos serviços, conforme solicitado;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados nos atendimentos, ao órgão, e a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contrato;
- d) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (quando couber);
- e) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- f) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- g) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- h) Garantir o acesso da Credenciadora ao serviço credenciado prestado, quando no exercício de seu poder de fiscalização.

12) Das Obrigações do Credenciadora

São obrigações da Credenciadora:

- a) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

13) Das Penalidades

IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197
ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo gestor do contrato, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela Credenciadora.

O Credenciado ainda estará sujeito às penalidades propostas pelos regulamentos dos respectivos Conselhos.

14) Local para informações:

Qualquer dúvida ou esclarecimento quanto a este Edital de Chamamento poderá ser obtida na sede do IPASLUZ-SAÚDE, sito à Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-Goiás – Fone (61) 3621-1197 – Ramal 218.

15) Das Disposições Gerais

A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos na presente Chamada Pública serão considerados não habilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

O IPASLUZ-SAÚDE não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação.

A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação na imprensa oficial.

A presente Chamada Pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

Fica eleito o foro da Comarca de Luziânia-Goiás, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Será facultado ao IPASLUZ-SAÚDE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

16) Anexos:

Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197
ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO B – FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PF;
ANEXO C – FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PJ;
ANEXO D - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO PF);
ANEXO E – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO PJ);
ANEXO F1 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDE COM TODOS OS ELEMENTOS DISPOSTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E SEUS ANEXOS (PF);
ANEXO F2 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDE COM OS ELEMENTOS DISPOSTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E SEUS ANEXOS (PJ);
ANEXO G – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR; e
ANEXO H – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR (ART. 7º, XXXIII, DA CF/88).

Luziânia-GO, 17 de julho de 2023.



Ricardo Roriz Leite Medeiros
Superintendente do Ipasluz Saúde